HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA S/A

CNPJ: 23.237.142/0001-72 - NIRE 3130004445-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará, em primeira convocação, no dia 28/04/2026, às 10h00min, na sede social da Companhia, na Avenida Tito Fulgêncio, 1045 – Bairro Jardim Industrial, Município de Contagem/MG, para exame da seguinte Ordem do Dia: a) Deliberar sobre a prestação de contas dos administradores; exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; b) Deliberar sobre o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; c) fixação dos honorários da diretoria.

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Contagem, 23/03/2026. Reginaldo Teófanes Ferreira de Araújo - Diretor Presidente.

UNIÃO RIO EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ - 21.888.052/0001-16

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da União Rio Empreendimentos S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28.04.2026, às 10 horas, em sua sede social, em Carvalho Britto, Município de Sabará-MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis e Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.2025; **b)** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; **c)** outros assuntos de interesse da Sociedade. Carvalho Britto, 26.03.2026. A Diretoria.

MINAS METAIS EXPORTADORA S/A

CNPJ/MF 01.721.773/0001/20 - NIRE 31300012298

AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores acionistas da Minas Metais Exportadora S/A, que se encontram à disposição, na Sede Social da Companhia, à Rua Fernandes Tourinho 147, salas 701/702 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, os documentos a que se refere o art.133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas da Minas Metais Exportadora S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de abril de 2026, em sua sede social à Rua Fernandes Tourinho 147, salas 701/702 - Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, para deliberar sobre os seguintes assuntos: . Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2025; . Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; . Aprovar a correção da expressão monetária, art. 5º do Estatuto Social; . Discutir renúncia e/ou substituição de Membro(s) do Conselho de Administração. Belo Horizonte, 23 de março de 2026. Thiago Valente Carneiro - Diretor Presidente.

POOL COMERCIAL HOTELEIRO - PCH S/A

CNPJ/MF 17.630.441/0001-70 - NIRE 31300103625

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. POOL COMERCIAL HOTELEIRO - PCH S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.630.441/0001-70 ("Companhia"), convoca todos os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 23 de abril de 2026, às 14h em **FORMATO DIGITAL**, nos termos do art. 124, parágrafo 2-A da Lei 6.404,76 e do art. 1º, §1º, inciso II, da Instrução Normativa n. 79/2020 e da Ido DREI, através da plataforma Zoom no link https://us06web.zoom.us/j/84234795616?pwd=ssqvwwCW63Wtn7pfTdaVxaKBRfDad3.1 a fim de analisar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Tomar as contas dos administradores, examinar e discutir as demonstrações financeiras dos exercícios de 2025; **(ii)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **INFORMAÇÕES GERAIS** - Os documentos pertinentes estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia para análise prévia à Assembleia, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: poolcomercialhoteleiropchsa@gmail.com. Os acionistas e/ou seus procuradores deverão enviar para a administração da PCH S/A, para o meio do e-mail poolcomercialhoteleiropchsa@gmail.com, até o dia 24/04/2026, os seguintes documentos para participação da Assembleia Geral e Extraordinária: (a) cópia do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal; e (b) quando aplicável, o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, observado o disposto no §1º do art. 126 da Lei n. º 6.404/1976. Belo Horizonte, 23 de março de 2026. **POOL COMERCIAL HOTELEIRO - PCH S/A - ARETUZA FELTRE SILVA e DIOGO ALVES DA PAIXÃO - Diretores.**

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S.A.

CNPJ/MF: 19.674.909/0001-53 NIRE: 313.001.0676-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30/04/2026

Ficam os Acionistas da Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. ("Companhia"), convocados para comparecer à **Assembleia Geral Ordinária da Companhia**, a ser realizada no dia **30 de abril de 2026, às 14:00 horas**, por votação eletrônica via Portal ATLAS, a fim de deliberar sobre: (i) contas dos administradores, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) eleição dos membros do Conselho de Administração; (iii) eleição dos membros do Conselho Fiscal; (iv) eleição dos membros da Diretoria; (v) remuneração global dos conselheiros e diretores. A ordem do dia e o acesso serão inseridos no Portal ATLAS.

Confins, 25 de março de 2026.

Monique Henriques Barbato de Souza – Presidente do Conselho de Administração.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral, a se realizar na sede da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no dia **24 de abril de 2026**, às **10:00** horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: **1. Tomar** as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **2. Examinar, discutir e votar** as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **3. Deliberar** sobre a instalação do Conselho Fiscal, observado que a **instalação requer a participação mínima de 2% do capital votante** e, caso seja instalado, **eleger** os seus membros e seus respectivos suplentes para o mandato que se encerra na data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia em 2027; e **4. Fixar** a remuneração anual global da Administração para o exercício social de 2026. Em Assembleia Geral Extraordinária: **1. Deliberar** sobre a alteração do **Artigo 3º** do Estatuto Social da Companhia, para complementação do objeto social, com a inclusão de novas atividades relacionadas à cadeia operacional da construção civil e atividades correlatas; **2. Deliberar** sobre a alteração do **Artigo 5º** do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 12 da janeiro de 2026 e ratificação do atual capital social da Companhia; **3. Deliberar** sobre a alteração do **Artigo 10** do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo às disposições da Resolução CVM nº 204/24, que dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato da posição acionária para participação presencial em Assembleias Gerais; **4. Deliberar** sobre a alteração da composição da Diretoria Executiva, com a redução do número de Diretores Executivos, com a consequente alteração do **Artigo 27, caput e §8º** do Estatuto Social da Companhia; **5. Deliberar** sobre a alteração do **Artigo 34, §2º, alínea "a"**, do Estatuto Social da Companhia, para atualizar o valor nele previsto, em razão da defasagem do valor vigente e da necessidade de adequação à realidade atual do mercado imobiliário; **6. Deliberar** sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações dos itens acima; e **7. Deliberar** sobre a criação do novo Plano II de Outorga de Opções de Compra de Ações, Ações e Incentivos Atrelados a Ações da Companhia. **Instruções Gerais: (a)** As informações e documentos previstos nas Resoluções CVM nº 81/2022 e 204/2024, relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, estão disponibilizadas na sede da Companhia, no seu site de relações com investidores (https://ri.mrv.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 (www.b3.com.br); **(b)** A Companhia informa que utilizará o processo de voto à distância, de acordo com as Resoluções CVM nº 81/2022 e 204/2024. O acionista que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida resolução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador, depositário central – B3 S.A., ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração e no Manual para Participação. Nos termos do artigo 27, parágrafo 2º, da Resolução CVM nº 81/2022 com as alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 204/2024, a Companhia informa que estenderá o prazo para os acionistas que optarem por enviar o Boletim de Voto à distância diretamente à Companhia para até 48 horas antes da realização da Assembleia; **(c)** Os acionistas que, por si ou por seus procuradores ou representantes legais, desejarem participar da Assembleia Geral presencialmente, deverão comparecer à sede da MRV, munidos dos documentos obrigatórios, conforme informado na Proposta da Administração e no Manual para Participação. Para uma melhor organização, pede-se que os documentos obrigatórios sejam encaminhados antecipadamente, aos cuidados da Área de Governança Corporativa, por meio do e-mail ri@mrv.com.br, até 48 horas antes da Assembleia Geral. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio: (i) do e-mail: ri@mrv.com.br ou (ii) do telefone +55 (31) 3615-8150.

Belo Horizonte, 25 de março de 2026.

Rubens Menin Teixeira de Souza - Presidente do Conselho de Administração

AZZAS 2154 S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 16.590.234/0001-76 - NIRE 31.300.025.91-8

Código CVM nº 02234-9

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 7 horas do dia 11 de março de 2026, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada no escritório administrativo do **Azzas 2154 S.A.** ("**Companhia**"), localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04571-010. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 18, parágrafo único, do estatuto social, por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Nicola Calicchio Neto** e secretariados pelo Sr. **Carlos Eduardo de Castro Neves**. **4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral referente ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2025 e o relatório anual resumido das atividades do Comitê de Auditoria Estatutário ("**CAE**") referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** apreciar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do CAE, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como aprovar sua submissão à assembleia geral da Companhia, a ser oportunamente convocada pela administração da Companhia ("**Assembleia Geral**"); **(iii)** apreciar o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como aprovar a sua submissão à Assembleia Geral; **(iv)** a proposta da administração para o orçamento de capital para o exercício social de 2026, bem como aprovar a sua submissão à Assembleia Geral]; e **(v)** a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como aprovar a sua submissão à Assembleia Geral. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: **5.1.** Consignar que foram apresentados e analisados o reporte trimestral referente ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2025 e o relatório anual resumido das atividades do CAE referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme cópias que ficam arquivadas na sede da Companhia. **5.2.** Apreciar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do CAE, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como aprovar sua submissão à Assembleia Geral, conforme cópias que ficam arquivadas na sede da Companhia. **5.2.1.** Consignar que a manifestação do Conselho de Administração considera o parecer do CAE, que recomendou a integral aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **5.2.2.** Consignar que as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos documentos pertinentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, serão divulgadas e publicadas oportunamente, nos termos da legislação aplicável. **5.3.** Apreciar o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como aprovar a sua submissão à Assembleia Geral, conforme cópias que ficam arquivadas na sede da Companhia. **5.4.** Aprovar a proposta da administração para o orçamento de capital para o exercício social de 2026, e sua submissão à Assembleia Geral, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia. **5.5.** Aprovar a proposta da administração para a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, e sua submissão à Assembleia Geral, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. São Paulo/SP, 11 de março de 2026. *(Página de Assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração do Azzas 2154 S.A., realizada em 11 de março de 2026, às 7h.)* **Mesa: Nicola Calicchio Neto -** Presidente; **Carlos Eduardo de Castro Neves -** Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes: Nicola Calicchio Neto; Alexandre Café Birman; André Alicke de Vivo; Roberto Luiz Jatahy Gonçalves; Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho; Sylvia de Souza Leão Wanderley; Marcel Sapir. JUCEMG** sob o nº 13712305 assinada em 13/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Companhia**"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Vanessa Fiche Rivetti**, realizou-se às 10:00 horas, do dia 11 de março de 2026, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos de seu Estatuto Social. Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 24, incisos "k" e "l" do Estatuto Social: **(i) Aprovar** a cessão pela Companhia e determinadas sociedades por ela controladas, conforme identificadas no **Anexo I** à presente ata ("**Sociedades**" e, em conjunto com a Companhia, as "**Cedentes**") de determinadas CCI (conforme definido abaixo) representativas de direitos creditórios imobiliários de sua respectiva titularidade, nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*" ("**Contrato de Cessão**"), a ser celebrado entre as Cedentes, na qualidade de cedentes, e a Securitizadora (conforme abaixo definido), na qualidade de cessionária ("**Direitos Creditórios Imobiliários**"), os quais serão vinculados à operação de securitização de certificados de recebíveis imobiliários, da 148ª (centésima quadragésima oitava) emissão da Companhia Província de Securitização, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 132, na categoria "S1", e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04.571-925, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 04.200.649/0001-07 ("**Operação de Securitização**" ou "**Securitização**", "**CRI**" e "**Securitizadora**", respectivamente); **(ii) Aprovar** a realização de Operação de Securitização por meio de emissão pela Securitizadora, dos CRI da 148ª (centésima quadragésima oitava) emissão da Securitizadora, em série única, sob rito de registro automático, mediante distribuição pelos Coordenadores (conforme definido abaixo), a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), sob o regime de garantia firme de colocação, conforme os termos e condições estabelecidos no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários, em Série Única, da 148ª (Centésima Quadragésima Oitava) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*" ("**Termo de Securitização**" e "**Oferta**", respectivamente), a ser celebrado entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei n° 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("**Agente Fiduciário**"), com as seguintes características: a) Quantidade de CRI: Serão emitidos 200.000 (duzentos mil) CRI; b) Valor Global dos CRI: O valor total da Emissão corresponderá a R$ **200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)**; c) Valor Nominal Unitário dos CRI: Os CRI terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), na data de emissão dos CRI, a ser definida no Termo de Securitização ("**Data de Emissão**"); d) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), em nome do respectivo titular dos CRI, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente será admitido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Escriturador**") com base nas informações prestadas pela B3, caso os CRI estejam custodiados eletronicamente na B3, conforme aplicável; e) Prazo de Vencimento: O prazo de vencimento dos CRI será de 1.089 (mil e oitenta e nove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de março de 2029; f) Data de Vencimento dos CRI: 20 de março de 2029, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI ("**Data de Vencimento**"); g) Plano de Distribuição: A Oferta será conduzida conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no *"Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 148ª (Centésima Quadragésima Oitava) Emissão da Companhia Província de Securitização"*, a ser celebrado entre a Companhia, o **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição financeira, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46 ("**Coordenador Líder**") e o **ONE CORPORATE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, 14º andar, sala 1402, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.902.872/0001-39 ("**One Corporate**" e quando em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), com a interveniência e anuência das demais Sociedades ("**Contrato de Distribuição**"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores (a ser definido no Termo de Securitização) acessados pelas Instituições Participantes da Oferta (a ser definido no Termo de Securitização), sendo possível, ainda, a subscrição dos CRI por qualquer número de Investidores, dentre os Investidores; h) Distribuição parcial: Não será admitida a distribuição parcial dos CRI no âmbito da Oferta. Na hipótese de não terem sido distribuídos integralmente os CRI, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados devem ser integralmente restituídos aos Investidores; i) Subscrição e Integralização dos CRI: Os CRI serão subscritos no mercado primário por investidores qualificados e integralizados pelo Preço de Integralização (a ser definido no Termo de Securitização), o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3; j) Destinação dos Recursos pela Securitizadora: Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Securitizadora para o pagamento: **(i)** dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos (a ser definido no Termo de Securitização) e da Oferta conforme descritas no Contrato de Cessão; **(ii)** do montante equivalente ao Valor Inicial do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização); **(iii)** do montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas (a ser definido no Termo de Securitização); e **(iv)** à Companhia, por si e por conta e ordem das Sociedades, do Preço da Cessão já descontado das despesas previstas no item "i", da constituição do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo) no item "ii" e da constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) no item "iii", conforme previsto no Contrato de Cessão; k) Destinação de Recursos pelas Cedentes: Os recursos recebidos pelas Cedentes, em virtude do pagamento do Preço da Cessão pela Securitizadora serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades conforme previsto em seus respectivos objetos sociais; l) Garantias dos CRI e dos Direitos Creditórios Imobiliários: Os CRI não contam com nenhum tipo de garantia. Não obstante, os Direitos Creditórios Imobiliários que as CCI representam, decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma (a ser definido no Contrato de Cessão) contarão, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária, a serem previstos no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, com garantia de Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma (a ser definido no Contrato de Cessão); m) Garantia Flutuante: Os CRI não contarão com garantia flutuante da Securitizadora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado (a ser definido no Contrato de Cessão), não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas; n) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI não será atualizado monetariamente ou corrigido por qualquer índice; o) Juros Remuneratórios: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, fará jus a juros remuneratórios equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI (a ser definido no Termo de Securitização), expressas na forma percentual ao ano, acrescida de sobretaxa de **0,90% (noventa centésimos por cento)** ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), conforme fórmula prevista no Termo de Securitização ("**Remuneração dos CRI**"); p) Amortização Programada: Os CRI serão amortizados conforme cronograma a ser estipulado no Termo de Securitização, observada a Cascata de Pagamentos a ser prevista e definida no Termo de Securitização. As parcelas de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI serão calculadas de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Securitização; q) Opção de Compra: Na ocorrência das hipóteses de **(i)** substituição da MRV, na qualidade de *Servicer* na administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários, excetuados os casos em que a MRV, intencionalmente, der causa a tal substituição; ou **(ii)** qualquer alteração das características dos CRI descritas no Termo de Securitização, após a primeira integralização dos CRI e sem o prévio e expresso consentimento da MRV para alteração das características dos CRI; a MRV poderá adquirir a totalidade das CCI representativas dos Direitos Creditórios Imobiliários, a seu exclusivo critério, por conta e ordem das Sociedades e conforme mandato outorgado no Contrato de Cessão pelas Sociedades, mediante o pagamento do Preço de Exercício, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data em que (a) o *Servicer* for substituído na administração e cobrança dos Direitos Creditórios Imobiliários; ou (b) a MRV tomar conhecimento das alterações de que trata o item "ii" acima ("**Opção de Compra**"); r) Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI: A Securitizadora deverá, após o Período de Carência (a ser definido no Termo de Securitização), promover a amortização extraordinária compulsória parcial dos CRI, no limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (a ser definido no Termo de Securitização), observada a Cascata de Pagamentos e o que será disposto no Termo de Securitização, nas hipóteses a serem previstas no Termo de Securitização ("**Amortização Extraordinária Compulsória Parcial**"); s) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI: A Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado compulsório total dos CRI nas seguintes hipóteses: **(i)** a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado (a ser definido no Termo de Securitização), incluindo os recursos do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos, inclusive os custos inerentes a tal; **(ii)** caso seja exercida a Opção de Compra; **(iii)** nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário CRI ou do Valor Nominal Unitário Atualizado CRI, conforme o caso; ou **(iv)** na hipótese de Recompra Compulsória Total (a ser definido no Termo de Securitização) das CCI ("**Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI**"); t) Lastro dos CRI: Os CRI serão lastreados em cédulas de crédito imobiliário integrais, a serem emitidas pelas Cedentes, sob a forma escritural, sem garantia real imobiliária, a serem convoladas em com garantia real, representativas dos Direitos Creditórios Imobiliários ("**CCI**"), por meio da celebração do "*Instrumento Particular Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sob a Forma Escritural e Outras Avenças, com Garantia Real Imobiliária a ser Constituída*", a ser celebrado pelas Cedentes, e seus eventuais aditamentos. As CCI serão cedidas à Securitizadora e objeto de custódia pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada ("**Escritura de Emissão de CCI**" e "**Instituição Custodiante**", respectivamente); u) Fundo de Despesas: A Securitizadora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante de R$ **450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil)**, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas para fazer frente às **(i)** Despesas do Patrimônio Separado; e **(ii)** despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao *Servicer* ("**Fundo de Despesas**"); v) Fundo de Reserva: A Securitizadora, mediante retenção do Preço da Cessão (conforme definito no Termo de Securitização) do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva (conforme definito no Termo de Securitização), constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de reserva para **(i)** fazer frente às Obrigações (conforme definidas no Termo de Securitização); **(ii)** honrar com o pagamento das parcelas de Remuneração e de amortização ordinária dos CRI que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; **(iii)** o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou **(iv)** promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI, observada, a Cascata de Pagamentos. Adicionalmente, os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados para o resgate integral dos CRI no mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas, forem suficientes para realizar o resgate integral dos CRI, inclusive os custos inerentes a tal; e w) Demais condições: Todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Oferta serão tratados detalhadamente no Termo de Securitização. **(iii) Aprovar** a celebração do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre as Cedentes, a Securitizadora e os Coordenadores; **(iv) Aprovar** a celebração do Contrato de Cessão, a ser celebrado entre as Cedentes e a Securitizadora; **(v) Aprovar** a celebração do "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Direitos Creditórios Imobiliários*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e o *Backup Servicer,* tendo como intervenientes as Sociedades ("**Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing***"); **(vi) Aprovar** a celebração, pelos seus representantes legais, de todos os documentos relacionados à Securitização e à cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários das Cedentes, na qualidade de representantes destas, conforme cláusula de representação prevista em seus respectivos documentos societários decorrente da condição de sócia nas Cedentes, bem como, na condição de sócia controladora direta ou indireta das Cedentes, aprovar **(a)** as cessões dos Direitos Creditórios Imobiliários de titularidade das Cedentes, devidamente identificados no Contrato de Cessão mencionado no item (iv) acima, e **(b)** a celebração do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing* mencionado no item (v) acima; e **(vii) Autorizar** a Diretoria da Companhia e os administradores ou diretores das Cedentes, direta ou indiretamente por meio de procuradores, inclusive na qualidade de representantes das Cedentes, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações dos itens (i) a (v) acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Securitização ora aprovada, podendo, inclusive, mas não se limitando: **(a)** definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Securitização; **(b)** praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, do Contrato de Cessão e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Securitização e quaisquer aditamentos; **(c)** praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Securitização, incluindo, mas não se limitando a, contratação da Securitizadora, do assessor legal da Oferta, do Escriturador, do **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de instituição responsável pela liquidação financeira dos CRI ("**Agente Liquidante**"), do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder, da Instituição Custodiante, do **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA,** sociedade simples limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, bairro Centro, CEP 01.050-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79 ("**Auditor do Patrimônio Separado**"), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários; **(d)** realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a junta comercial competente; e **(e)** tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Securitização, conforme ora aprovada; **bem como ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes. Belo Horizonte, 11 de março de 2026. Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Vanessa Fiche Rivetti**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; José Carlos Wollenweber Filho; Paulo Sergio Kakinoff; Leonardo Guimarães Corrêa** e **Nicola Calicchio Neto**. *Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* Confere com o original: **Vanessa Fiche Rivetti** Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 13717744 em 24/03/2026 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 261899872 - 12/03/2026. Efeitos do registro: 11/03/2026. Autenticação: 63FBC8F0124BF6326A2283939DC96E481D6A172. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/189.987-2 e o código de segurança 2YQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.